

out/nov
2021

BOLETIM INFORMATIVO

Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS

Secretaria Nacional de Assistência Social

Secretaria Especial do Desenvolvimento Social



Foto: Sergio Amaral/Ministério da Cidadania

NESTE BOLETIM:



Comunicado às organizações da sociedade civil do SUAS



Perguntas e Respostas



Evento de entrega da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social



Você Sabia? Dados do CNEAS e do CEBAS



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Olá gestoras e gestores, conselheiras e conselheiros, dirigentes e profissionais de entidades de assistência social, trabalhadoras e trabalhadores do SUAS!

Essa edição do Boletim do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS (DRSP) está organizada em perguntas e respostas sobre algumas dúvidas recebidas em nossos canais de comunicação e nos encontros de apoio técnico realizados junto aos estados e municípios nos últimos meses.

O Boletim DRSP é direcionado às equipes técnicas dos órgãos gestores e conselhos municipais, distrital e estaduais de assistência social e as organizações da sociedade civil (OSCs) reconhecidas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Durante este ano de 2021, os profissionais das secretarias de assistência social dos municípios e do distrito federal já atualizaram os dados de mais de 9 mil OSCs de seus territórios no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS). Agradecemos os esforços de cada trabalhador(a) para a qualificação da integração e do reconhecimento das organizações da sociedade civil no SUAS.

Esperamos que o presente material contribua para as atividades do seu dia a dia e, caso tenham sugestões, entrem em contato conosco:
redeprivadasuas@cidadania.gov.br

Boa leitura!

**Comunicado às
organizações da
sociedade civil do
SUAS**



A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) vem recebendo denúncias de tentativa de golpes contra organizações da sociedade civil que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e possuem a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS).

Ao fazer contato telefônico com o representante da OSC, uma pessoa se identifica como colaboradora do quadro de servidores da SNAS e informa sobre uma suposta pendência financeira. Durante o contato, o golpista ameaça a entidade, afirmando que vai indeferir o processo ou cancelar a certificação, caso o pagamento não seja realizado.

Desta forma, a SNAS esclarece que não realiza qualquer tipo de cobrança, não emite boletos, tampouco exige pagamentos. Além disso, a secretaria não autoriza terceiros a realizarem qualquer transação financeira em seu nome ou no do Ministério da Cidadania. Tal atitude é criminosa e, por isso, pedimos que desconsiderem qualquer tipo de contato desta natureza.

Caso tenha recebido alguma ligação com esse teor ou conheça alguém na mesma situação, entre em contato com a Ouvidoria do Ministério da Cidadania pelo telefone 121 ou envie um e-mail para redeprivadasuas@cidadania.gov.br.



Perguntas e Respostas

1

Quem é responsável pelo preenchimento do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS)?

O preenchimento do CNEAS é responsabilidade da gestão municipal e distrital da política de assistência social. A partir do acesso à documentação das ofertas das entidades de assistência social inscritas no Conselho de Assistência Social, o órgão gestor local deverá proceder à análise da documentação de cada oferta e deve realizar visita a cada serviço socioassistencial prestado. O acesso ao CNEAS, permitido ao órgão gestor municipal e do DF, se dá pelo endereço aplicacoes.mds.gov.br/cneas, por meio do Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha pessoal e intransferível, conforme estabelecido na política de senha do Sistema de Autenticação e Autorização - SAA do Ministério da Cidadania.

Cabe ao(a) gestor(a) delegar o perfil “Técnico Gestor Municipal” à equipe responsável pela inserção de dados no sistema e realização de visitas técnicas. As orientações de como delegar perfil estão disponíveis no Manual do SAA.

Perguntas e Respostas



Para auxiliar no preenchimento, recomendamos a visualização dos [vídeos tutoriais do CNEAS](#) disponíveis no Canal da Rede SUAS no Youtube e o acesso aos questionários das ofertas socioassistenciais disponíveis no [Blog da Rede SUAS](#).

2 As equipes dos conselhos municipais, distrital e estaduais de assistência social e dos órgãos gestores estaduais podem acessar o sistema?

Os Conselhos podem acessar o sistema para consulta. O preenchimento é responsabilidade exclusiva da gestão municipal, mas as equipes técnicas dos conselhos também podem colaborar com os órgãos gestores por meio do repasse das informações sobre as OSCs e ofertas inscritas, bem como em diálogos constantes, com o objetivo de apontar a necessidade de preenchimento ou de atualização dos dados.

Importante frisar que a ausência de registro no CNEAS de novas OSCs inscritas nos conselhos e a desatualização das informações daquelas já inscritas e também registradas no CNEAS podem prejudicar as possibilidades de seu reconhecimento no SUAS.



Perguntas e Respostas

O apoio técnico das gestões estaduais da Política de Assistência Social aos municípios de seu território é fundamental para este processo. Este apoio poderá ser realizado por meio do monitoramento do preenchimento em cada município, do incentivo aos órgãos gestores municipais para a realização deste trabalho, bem como na divulgação de informações recebidas sobre o CNEAS.

Em caso de dúvidas ou solicitações de apoio técnico no seu estado, entre em contato com:

redprivadasuas@cidadania.gov.br.

3

Como as organizações da sociedade civil do SUAS podem colaborar com o órgão gestor no processo de preenchimento do CNEAS?

As OSCs reconhecidas no SUAS são atores fundamentais para o preenchimento e atualização de seus dados no CNEAS e podem colaborar a partir da manutenção do diálogo contínuo com a equipe técnica do órgão gestor da política de assistência social do seu território e com o recebimento de visitas técnicas, etapa essencial para o cadastramento. Além de manterem regularizadas suas inscrições junto aos conselhos municipais ou distrital de assistência social.



Perguntas e Respostas

Reforça-se que a desatualização das informações e a não conclusão do cadastro da OSC no CNEAS pode prejudicar as possibilidades de seu reconhecimento no SUAS. As organizações da sociedade civil, inscritas nos conselhos, podem consultar seus cadastros, informações e situação de preenchimento por meio da plataforma pública Consulta CNEAS.

4 Quando as equipes técnicas dos órgãos gestores municipais e distrital - responsáveis pelo preenchimento do CNEAS - devem realizar a atualização dos cadastros das OSCs?

O CNEAS pode ser atualizado a qualquer tempo em caso de identificação de necessidade de atualização e/ou correção de dados nos cadastros das OSCs. Apesar de não existir um prazo regulamentado para a atualização dos cadastros, recomendamos que seja um processo regular, que ocorra pelo menos uma vez ao ano, de forma relacional ao que prevê a Resolução CNAS nº 14/2014 a respeito da apresentação documental nos conselhos municipais e distrital de assistência social para manutenção da inscrição das OSCs.



No Portal de Consulta Pública do CNEAS, é possível identificar as datas de conclusão e de atualização cadastral. [Clique aqui para acessar.](#)



5

Como as equipes técnicas dos órgãos gestores municipais e distrital podem se organizar para a atualização dos cadastros das OSCs?

No CNEAS são solicitadas informações sobre a relação da gestão municipal com as OSCs; sobre a prestação de ofertas assistenciais, tais como: tipo de ofertas; articulação da organização com a rede pública; formas de acesso dos usuários e relação com as famílias; recursos humanos; atividades desenvolvidas e tempo de duração; infraestrutura; acessibilidade; formas de financiamento da oferta; entre outras.

Com exceção do CNPJ das OSCs, todas as informações cadastrais, inclusive os dados da gestão, podem ser editadas e atualizadas pelas equipes técnicas dos órgãos gestores municipais e distrital da política de assistência social a qualquer tempo.

O diálogo contínuo com os conselhos municipais e distrital de assistência social e com as OSCs inscritas é tarefa primordial para um bom uso do CNEAS e para a garantia de direitos do público da assistência social e para a qualificação das ofertas do SUAS.





Perguntas e Respostas

Não se pode esquecer que o CNEAS funciona como um sistema informacional conectado em rede. Além de servir para a identificação das entidades que prestam serviços de assistência social, o Cadastro também é instrumento de gestão da rede não-governamental nos níveis municipal, distrital, estadual e federal. Dessa forma, é possível o acompanhamento e monitoramento, pelos órgãos gestores, das entidades de assistência social e de suas ofertas que compõem a rede da Assistência Social.

- **ATENÇÃO:** recomendamos a realização de novas visitas técnicas para atualização cadastral, sobretudo, quando houver mudanças
- significativas nos atendimentos prestados.

6 Como as equipes técnicas dos órgãos gestores municipais e distrital devem proceder caso verifiquem a necessidade de exclusão de cadastros de OSCs e/ou de ofertas socioassistenciais?

A Coordenação-Geral de Acompanhamento da Rede Socioassistencial do SUAS (CGARS), do Departamento da Rede Socioassistencial Privada (DRSP), da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) é responsável pela realização das exclusões no sistema CNEAS solicitadas pelas equipes técnicas dos órgãos gestores municipais e distrital.



Existem três tipos de exclusão no sistema:

- 1) Exclusão de entidades e todas as suas ofertas.
- 2) Exclusão de oferta(s) de uma entidade.
- 3) Exclusão de duplicidades de ofertas.

Para os três casos, as equipes técnicas devem preencher o(s) formulário (s) correspondente(s), disponível no [Blog da Rede SUAS](#) e encaminhá-lo(s) para nosso canal redeprivadasuas@cidadania.gov.br

Para atendimento da demanda de exclusão de um cadastro de entidade e todas suas ofertas no CNEAS é necessário que seja nos seja enviado também a Resolução/Comprovante do Conselho de Assistência Social – CMAS que ateste o cancelamento ou a não existência de inscrição daquela OSC.



Atenção: OSCs que não possuem inscrição nos conselhos municipais e distrital de assistência social NÃO podem ser registradas no CNEAS, uma vez que a primeira é a autorização de funcionamento de uma organização da sociedade civil (OSC) no SUAS.



7

O que significa e qual a importância de um cadastro “concluído” no CNEAS?

O cadastro de uma OSC está concluído no CNEAS quando a equipe técnica do órgão gestor municipal e distrital realizou o preenchimento completo das três seções e o sistema confirma o “Cadastro Nacional” como concluído. É possível confirmar essa situação cadastral por meio da Consulta CNEAS.

O CNEAS não gera um número de registro ou comprovante de cadastramento. Mas as OSCs e demais interessados podem emitir o PDF disponível na plataforma pública Consulta CNEAS como forma de confirmação do registro.

Caso apareça a situação “pendente” significa que a equipe técnica do órgão gestor municipal ou distrital não realizou o preenchimento completo das três seções.

O cadastro “concluído” de uma OSC no CNEAS é requisito para o acesso a recursos públicos do SUAS. Ou seja, para que uma organização possa receber emendas parlamentares federais, realizar parcerias com a gestão do território e se tornar apta para requer e adquirir a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS). Por isso, é fundamental que as equipes técnicas dos órgãos gestores municipais e distrital estejam com esse trabalho em dia.



Importante destacar que as áreas “recomendação do caráter nacional para análise do gestor federal” e “vínculo SUAS” estão inativas. Portanto, não se preocupe com a indicação no sistema de “em preenchimento” nestes campos.



8

Quais são os profissionais que devem compor as equipes das OSCs e como podem ser registrados no CNEAS?

É importante compreender que os profissionais que compõem as equipes de referência são aqueles estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e pelas Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014, conforme especificidades e demandas dos serviços, previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

De acordo com a NOB-RH/SUAS, “as entidades de atendimento, conforme artigo 3º, parágrafo 1º da Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, devem respeitar os parâmetros de composição de equipe de referência do serviço, conforme consta desta Norma”.



Apesar de não ser impeditivo que a OSC tenha a participação de voluntários, os atendimentos devem contar com profissionais contratados, para que a oferta dos serviços se dê respeitando os requisitos da política de assistência social, dentre eles, o planejamento, a periodicidade e continuidade.

Devem ser registrados no CNEAS todos(as) os(as) trabalhadores(as) que lidam de forma direta ou indireta na prestação da oferta socioassistencial, sejam eles de nível superior, médio ou básico; estagiários e voluntários, sem vínculos ou contratados.

9 Quais são as ofertas socioassistenciais habilitadas para cadastramento no CNEAS?

Devem ser registradas no CNEAS as OSCs que atuam com o atendimento à população por meio da prestação de serviços regulamentados pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e o Serviço de Acolhimento Institucional.



E também aquelas que atuam com o assessoramento e a defesa e garantia de direitos a sujeitos coletivos; programas como o Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz); projetos e ações complementares no SUAS na forma da Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência e sua Integração à vida comunitária, da Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho e do Acolhimento Institucional Provisório de Pessoas e seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência.

ATENÇÃO: a política de assistência social, conforme a Constituição Federal de 1988, é não-contributiva, ou seja, os serviços, programas e projetos, inclusive os prestados por OSCs, devem ser 100% gratuitos à população.





10

Quais os requisitos e parâmetros para o reconhecimento de uma organização da sociedade civil (OSC) no SUAS?

Para que uma OSC seja reconhecida e integre o Sistema Único de Assistência Social é necessário:

- Possuir inscrição no conselho municipal/distrital de assistência social;
- Prestar à população ofertas definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais Resoluções do CNAS;
- Possuir profissionais específicos de acordo a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e orientações técnicas de cada serviço;
- Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- Assegurar que os serviços, programas e projetos sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- Garantir a gratuidade (100%) e a universalidade em todos os serviços, programas e projetos, ou seja, não pode haver cobrança do usuário;
- Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos socioassistenciais.



11

Qual a importância das visitas técnicas para preenchimento do CNEAS, quem deve realizá-las e o que observar/registrar no sistema?

Além de ser fundamental para o preenchimento do CNEAS, a visita técnica é a melhor forma de aproximação do órgão gestor municipal e do DF com as OSCs de seu território, ultrapassando o objetivo de subsidiar o preenchimento e ganhando outras importantes nuances.

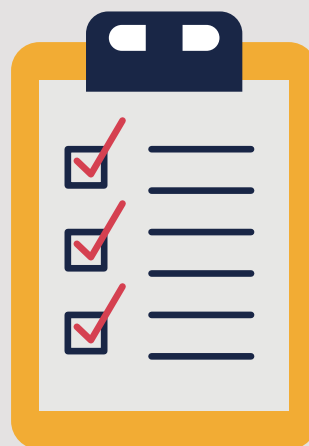
É importante observar o art. 17 da NOB-SUAS de 2012, que institui as responsabilidades dos municípios e do DF no preenchimento do CNEAS e que os profissionais responsáveis por essa visita sejam de nível superior, conforme preconiza a NOB-RH/SUAS e possuir conhecimentos sobre as ofertas socioassistenciais regulamentadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais Resoluções do CNAS.

O agendamento da visita no CNEAS, o contato prévio com as OSCs e a impressão do(s) questionário(s) correspondentes à(s) oferta(s) que a organização presta (serviço, programa/projetos, benefícios socioassistenciais, ações de assessoramento, defesa e garantia de direito) são fundamentais para o momento que antecede à visita.



Posteriormente, o profissional responsável deve preencher o “parecer de visita” diretamente no sistema do CNEAS. É um campo aberto. Podem ser incluídas todas as informações que considerar necessárias, podendo ser impressões sobre a maneira como o serviço está sendo ofertado, o espaço físico da OSC, os recursos humanos, a relação com os usuários e famílias, potências e possíveis melhorias, dentre outros. Sugerimos que esta área seja bem aproveitada!

ATENÇÃO: O sistema não aceita a inserção de data de visita retroativa.





12

Quais são os tipos de inscrição nos conselhos municipais e distrital de assistência social? E qual a diferença entre cadastro do tipo “entidade” e “oferta” no CNEAS?

Há três tipos de inscrição nos conselhos municipais e distrital de assistência social que fundamentam o preenchimento do CNEAS:

1. Inscrição de entidades exclusivas ou preponderantes de assistência social
2. Inscrição de serviços fora da sede das entidades exclusivas ou preponderantes de assistência social
3. Inscrição de serviços prestados por entidades não preponderantes de assistência social.

Devem ser registradas no CNEAS com o filtro “entidade” quando o “tipo de inscrição” da OSC no conselho for a opção 1 e o filtro “oferta”, para as opções 2 e 3. No entanto, não há qualquer prejuízo para as OSCs caso o tipo de inscrição tenha sido inserido de forma equivocada. Ambos os tipos de inscrição habilitam a entidade a todos os benefícios do CNEAS.

13

Quais OSCs podem acessar recursos por meio de emendas parlamentares federais?

As emendas parlamentares são recursos extraordinários, que podem ser destinados às OSCs por deputados. As emendas podem garantir valores em dinheiro para subsidiar custos do serviço, conceder veículos, dentre outros. Regulamentadas na Portaria Ministerial nº 580/2020, as emendas apenas podem ser destinadas às organizações da sociedade civil que:

- 1) possuem inscrição no CMAS;
- 2) executam ofertas socioassistenciais tipificadas, de acordo com as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, demais documentos normativos da política pública de assistência social e materiais de orientação técnica produzidos pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- 3) possuem registro concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);

Ter CNEAS
concluído



Executar um **Serviço socioassistencial tipificado** (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)

Evento de entrega da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social

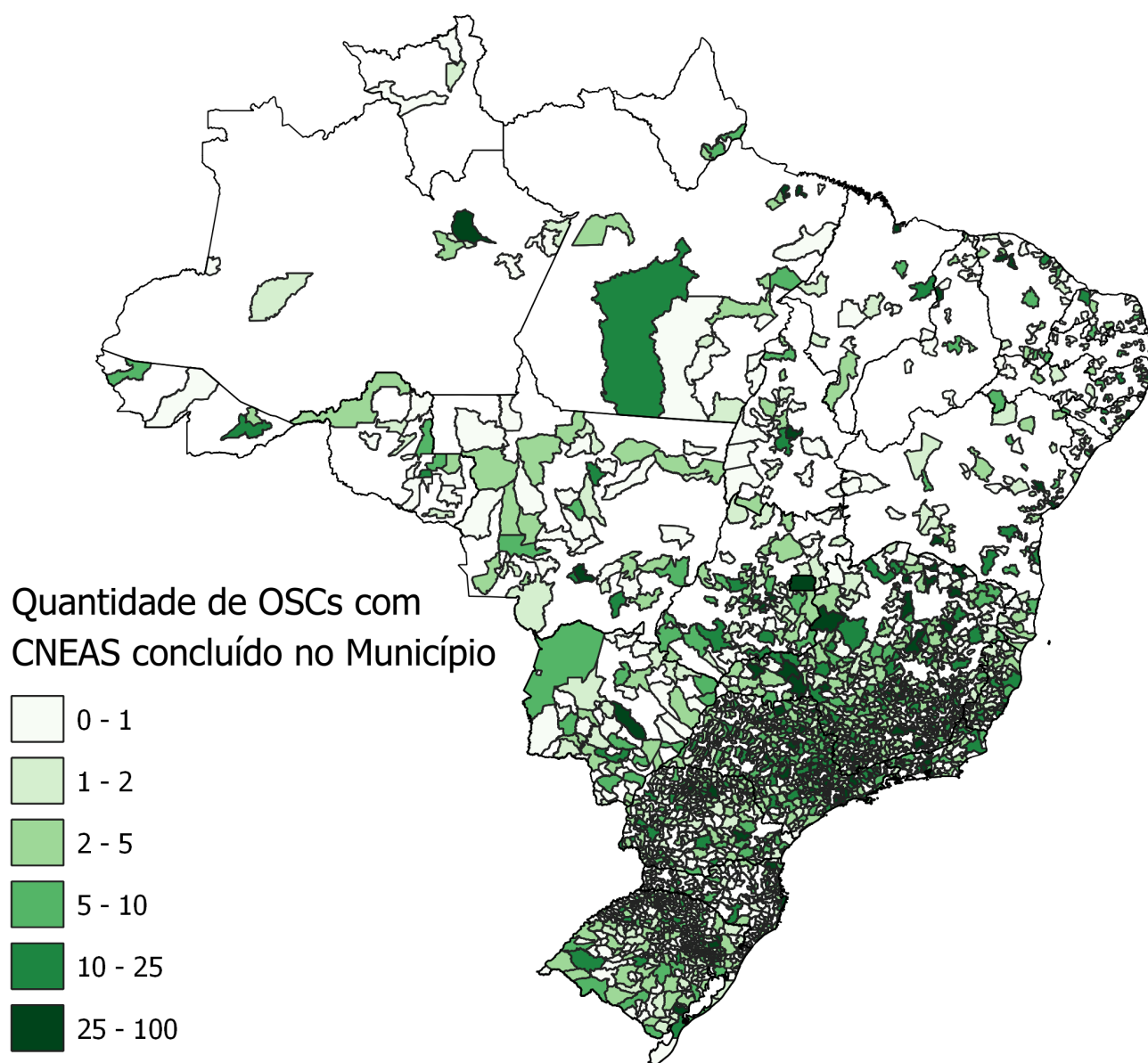


A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério da Cidadania realizou no dia 20 de outubro, no auditório do Ministério da Cidadania, a entrega simbólica da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS a 170 organizações de assistência social. O evento teve a presença do secretário executivo, Luiz Galvão, do secretário especial do Desenvolvimento Social, Robson Tuma, do secretário nacional de assistência social substituto, Adeildo Nogueira, e do Diretor da Rede Socioassistencial Privada do SUAS, Sergio Ischiara. O evento foi também transmitido ao vivo pelo [YouTube do Ministério da Cidadania](#).



Você sabia?

O CNEAS é uma ferramenta que permite a aproximação dos atores envolvidos com a política de assistência social, a integração das ofertas prestadas por OSCs ao SUAS e a qualificação do atendimento à população brasileira. Veja só um panorama das OSCs no Brasil a partir de dados do CNEAS:



Guia: As Organizações da Sociedade Civil no SUAS



O DRSP lançou o Guia [As Organizações da Sociedade Civil no Sistema Único de Assistência Social](#), com várias informações importantes para orientar o trabalho das organizações socioassistenciais. Confere lá!

Na seção "[Rede Privada](#)" do [Blog da Rede SUAS](#) é possível encontrar esse documento e outros materiais de apoio e orientação sobre as OSCs no SUAS, a respeito do preenchimento do CNEAS, bem como boletins informativos, formulários de exclusão, questionários para as visitas técnicas, cartilhas do CEBAS, dentre outros.

Construa com a gente nosso boletim!

Contribua mandando sugestões de temas a serem abordados no e-mail:
redeprivadasuas@cidadania.gov.br

Clique no ícone abaixo para acessar o Blog da Rede SUAS e conferir os demais boletins já publicados pelo Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS. O Blog é atualizado diariamente pela Secretaria Nacional de Assistência Social com materiais de orientação, normativos, vídeos, cartilhas, manuais, dentre outros.



Ficou alguma dúvida?
Entre em contato conosco!

Central de Relacionamento: 121
redeprivadasuas@cidadania.gov.br

Mais informações:
linktr.ee/redeprivadasuas



Ministério da Cidadania
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Assistência Social
Smas Trecho 3, S/N
Brasília - DF
www.cidadania.gov.br
Ouvidoria:121

Equipe Técnica

Daniella Cristina Jinkings Sant'Ana
Flavia Azevedo Leite Silva
Gabriel Carvalho Branco Ribeiro
Íuri Knuivers Franco
Rívia Helena de Araújo



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL